



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 00069

Apelo à Presidenta da República pela ampliação do período da licença maternidade de 120 para 180 dias para todas as funcionárias/empregadas do País.

APRESENTADA.  
*Anto*  
Presidente  
01/10/2013

APROVADO  
*Anto*  
Presidente  
01/10/2013

A campanha idealizada pela Sociedade Brasileira de Pediatria - "Licença Maternidade: seis meses é melhor!" - ganha força em todo o País. Endossada pela OAB nacional, esta campanha transformou-se num projeto de lei da Senadora Patrícia Saboya, coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que cria o Programa Empresa Cidadã, beneficiando funcionárias da iniciativa privada, de empresas que aderirem ao referido programa.

Este projeto é de 2005 e, a partir de então, a campanha ganhou força nacional. Em alguns Estados e em dezenas de Prefeituras, tramitam projetos e, em outros, leis já foram aprovadas, visando a ampliar a licença maternidade das funcionárias públicas e privadas de quatro para seis meses.

Os benefícios do aleitamento materno são indiscutíveis e mundialmente conhecidos. A instituição licença maternidade de 120 dias foi um grande ganho para o País. Agora, sua ampliação vem sendo defendida como forma de estender o contato fundamental da mãe com seu bebê, por questões de saúde física e mental desse novo ser humano, não somente na infância mas também na idade adulta. A ampliação do tempo de permanência da mãe com a criança é preconizada pela Organização Mundial de Saúde, inclusive como forma de ampliar o vínculo afetivo entre ambos, colaborando para a existência de adultos mais saudáveis emocionalmente.

Além da função energética, a amamentação estimula na criança a liberação de endorfina, o hormônio associado à sensação de prazer e bem-estar e transmite anticorpos. O leite materno contém um tipo especial de carboidrato que é necessário para a formação de uma flora intestinal protetora que inibe o desenvolvimento de germes e parasitas intestinais. A incidência de diarreia é de 3 a 14 vezes maior em bebês alimentados com mamadeiras em relação aos que mamam no peito.

"O cérebro do ser humano se desenvolve como nunca até os seis meses de vida e nesse período o órgão aumenta cerca de 2 gramas por dia. Depois disso, somente 300mg por dia", lembra o pediatra Dioclécio Campos Júnior, presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, idealizador da campanha. Os estímulos proporcionados pela mãe nesse período são insubstituíveis.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

69 - fls. 2

**MOÇÃO Nº**

A amamentação não se presta somente para prover a nutrição ao lactante. Permite o contato físico com a mãe, a identificação recíproca entre eles, bem como o despertar de respostas a estímulos sensoriais e emocionais, compartilhados num *continuum* biopsicológico, que se configura como unidade afetiva incomparável. Por isso, a OMS recomenda o aleitamento materno exclusivo durante os seis primeiros meses de vida. É a forma natural de propiciar a plenitude do vínculo afetivo original que, na espécie humana, se faz de maneira insubstituível nesse período.

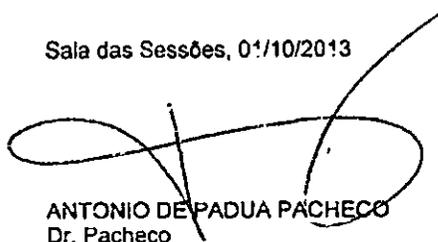
O princípio vale, inclusive, para mães que não conseguem amamentar no peito seu bebê, mas podem garantir os demais estímulos essenciais ao estabelecimento do vínculo, quando permanecem na companhia do recém-nascido, pelo menos, nos seis primeiros meses. Para isso, é fundamental garantir a ampliação da licença maternidade, pois esperamos que, muito em breve, tal benefício atinja todas as mulheres-mães do País.

Mesmo as mães que adotam crianças precisam de mais tempo com os seus filhos, pois um adotado precisa do amparo de sua nova família e de estreitar os laços com a mãe que o acolheu, com o pai, com possíveis irmãos e outros familiares. O benefício, com certeza, garante o melhor entrosamento e maior bem-estar psicológico tanto para a criança adotada como para o grupo familiar.

Pelo exposto acima, é que

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo à Presidenta da República pela aplicação do disposto na Lei Federal n.º 11.770, de 09 de setembro de 2008, que prevê a possibilidade de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo de duração da licença maternidade, ou seja, de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias para todas as mulheres-mães, seja de empresa pública ou privada, sendo o Programa Empresa Cidadã obrigatório, justo e necessário.

Sala das Sessões, 01/10/2013



ANTONIO DE PADUA PACHECO  
Dr. Pacheco



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Of. PR/DL 477/2013

Em 08 de outubro de 2013

Excelentíssima Senhora  
**DILMA VANA ROUSSEFF**  
Digníssima Presidenta da República  
BRASÍLIA

A V.Ex.<sup>a</sup> encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 69, de autoria do Vereador Antonio de Padua Pacheco, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosa saudações.

  
GERSON SARTORI  
Presidente